



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de abril de 2013

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.102, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti e estabelece normas para seu funcionamento, nos termos da Lei nº 7.560/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei nº 7.560, de 19 de março de 2013, que instituiu o Conselho Gestor que ora se pretende regulamentar e, em decorrência da delegação firmada em 28 de dezembro de 2012 (convênio nº 049/2012), pela União, através de sua Secretaria de Aviação Civil, com interveniência do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Aeroaviário do Estado de São Paulo – DAESP,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti será composto da seguinte forma:

I - pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - pelo Secretário Municipal de Finanças, e

III - pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 1º A coordenação do Conselho Gestor caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º O Conselho Gestor se reunirá, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

§ 3º As reuniões se realizarão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros e as deliberações serão tomadas mediante votação de maioria simples.

§ 4º Em caso de empate nas votações, caberá ao coordenador o voto de qualidade.

§ 5º Caberá ao Conselho Gestor tomar todas as deliberações relacionadas à gestão e operação do Aeroporto Municipal Pedro Morganti.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Aeroporto Pedro Morganti, Tarcísio Ângelo Mascaram, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; José Admir Moraes Leite, Secretário Municipal de Finanças e José Antonio de Godoy, Secretário Municipal de Governo.

§ 1º O mandato dos membros ora nomeados deverá coincidir com o do Prefeito que os nomeou.

§ 2º Pelos trabalhos realizados junto ao Conselho Gestor os membros ora nomeados não perceberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Junta Comercial do Estado e Termo de Adesão, objetivando a integração de esforços e ações para implementação e operação do processo unificado de abertura e legalização de empresas, nos termos da Lei Federal nº 11.598/07 que criou a REDESIM e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Junta Comercial do Estado e Termo de Adesão, objetivando a integração de esforços e ações para implementação e operação do processo unificado de abertura e legalização de empresas, nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que criou a Rede Nacional para a Simplificação do registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

§ 1º Os objetivos específicos do Convênio e do Termo de Adesão, os direitos e as obrigações das partes constam das inclusas minutas que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º O Termo de Adesão de que trata o *caput* do presente artigo será celebrado com a finalidade de integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CADSINC) e o sistema aplicativo de integração estadual.

§ 3º Para a consecução dos objetivos propostos no Convênio e no Termo de Adesão, bem como para a realização de projetos, programas e ações que visem efetivar suas finalidades poderá o Município de Piracicaba promover a celebração de convênios e contratos, termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégio Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Junta Comercial do Estado e Termo de Adesão, objetivando a integração de esforços e ações para implementação e operação do processo unificado de abertura e legalização de empresas, nos termos da Lei Federal nº 11.598/07 que criou a REDESIM e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe esclarecer que a presente proposição é feita se alinhando às políticas públicas estaduais de desenvolvimento econômico, lastreadas nas premissas estratégicas de facilitar a vida do empreendedor e garantir o desenvolvimento das micro e pequenas empresas paulistas.

As ideias matrizes do mencionado alinhamento são as seguintes: (i) centralizar as ações de integração e desburocratização ligadas aos empreendedores e empresas; (ii) permitir o processo de registro empresarial integralmente pela *internet* e, (iii) desenvolver o Portal que será o ponto de integração de todos os sistemas e informações ligados aos empreendedores e empresas paulistas.

Desta forma, diante das políticas estaduais pretendidas, verifica-se que os Municípios são fundamentais no rito de legalização da empresa, posto que a primeira análise é a da viabilidade de localização, na qual é deferido/ indeferido, ou seja, se é possível o exercício da atividade econômica em local específico segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo local.

Assim, importante esclarecer que a JUCESP, a partir dessa primeira aprovação, tem como garantir a integração imediata dos processos de trabalho dos órgãos e entidades públicas ligadas ao registro e legalização de empresas, introduzindo apenas pequenas modificações nos sistemas de informação atuais e promovendo a integração dos processos de trabalho mediante a criação de locais ou salas de atendimento aos usuários nos municípios e treinamento de servidores públicos municipais, inclusive concedendo a eles autorização para uso de funcionalidades desses sistemas.

Ademais, para essa finalidade, a JUCESP poderá se utilizar, com pequenas alterações, do SIL – Sistema de Licenciamento Integrado, em operação desde março de 2010 em 23 municípios do Estado de São Paulo e cujos resultados são muito satisfatórios, haja vista que 96% das empresas obtém o Certificado de Licenciamento Integrado, que equivale às licenças individuais somadas do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e da CETESB, mais a licença de funcionamento do Município, em 3 dias (média para as empresas cujas atividades são consideradas de baixo risco).

Além dessa ferramenta, a JUCESP firmou, em maio de 2012, convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) para emissão simultânea do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pelo mesmo analista da JUCESP que defere o NIRE (Número de Identificação do Registro Empresarial), o que deve provocar uma redução do prazo médio para obtenção do registro e da principal inscrição tributária em cerca de 20 (vinte) dias, considerando os prazos médios atuais.

Com esse nível de integração e considerando os sistemas e instrumentos, a JUCESP estima que o tempo total de registro e legalização se dê no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que contempla a abertura, alterações e fechamento de empresas cujos atos sejam submetidos à decisão singular (98% do volume de registro).

Desta forma, importante destacar que a celebração deste ajuste beneficiará usuários de serviços de registro empresarial e os municípios por meio da simplificação e conjugação de procedimentos para a concessão integrada e simultânea do NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresas), do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), da IE (Inscrição Estadual, da Secretaria da Fazenda), da inscrição fiscal municipal e do licenciamento de atividade, razão pela qual é tão importante a aprovação da presente proposição.

Importante salientar, ainda, que a presente proposição não irá gerar despesas ao orçamento municipal, sendo, portanto, dispensável o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que serão utilizados equipamentos e espaços públicos já existentes na estrutura da Prefeitura Municipal, além de remanejamento de pessoal, que já está sendo capacitado junto à própria JUCESP, para a realização dos procedimentos necessários à integração pretendida.

Ao ensejo, renovamos aos membros dessa Casa de Leis protestos de elevada estima, contando com a aprovação do incluso Projeto de Lei por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 25 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

Minuta de 14/03/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ VISANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ABERTURA E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, COM O OBJETIVO DE QUE O TRÂMITE DE REGISTRO DOS ATOS SUBMETIDOS À DECISÃO SINGULAR E DE LICENCIAMENTO DAS EMPRESAS DE BAIXO RISCO SEJA CONCLUÍDO EM, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

O Estado de São Paulo, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 08.920.673/0001-71, com sede na Rua Barra Funda, nº. 930, São Paulo – SP, representada por seu Presidente Senhor JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR, RG nº. 13.403.502-1, CPF nº. 051.859.628-10, nos termos do artigo 13, III, da Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012, combinado com os artigos 9º, inciso XXII, e 85 do Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, doravante denominada JUCESP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº. _____, Cidade – SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, (nacionalidade), (estado civil), doravante denominada PREFEITURA, com base no artigo 116 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 3º da Lei Complementar estadual nº. 1.187, de 28 de setembro de 2012, no Decreto estadual nº. 55.660, de 30 de março de 2010, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a integração de esforços e ações para implantação e operação do processo unificado de abertura e legalização de empresas, tal qual previsto no Fluxo de Trabalho constante do Anexo I, parte integrante deste, e nas obrigações aqui estipuladas, de modo que seja concluído em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, desde que o registro tenha referência a ato submetido à decisão singular e que o licenciamento das atividades seja submetido ao rito do baixo risco.

§ 1º - Os partícipes, visando à concretização do objeto indicado no "caput" desta cláusula, se comprometem a executar o Plano de Trabalho elaborado nos termos do § 1º do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, constante do Anexo I, que faz parte integrante do presente Convênio, zelando pela boa qualidade das ações e serviços programados, atendendo às diretrizes operacionais e às normas técnicas e jurídicas aplicáveis.

§ 2º - Desde que não implique em alteração do objeto ou criação de encargos financeiros a nenhuma das partes, o Plano de Trabalho do Anexo I, poderá ser modificado para melhor adequação técnica, por intermédio de proposta fundamentada do participante interessado seguida da concordância do outro.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRÉ-REQUISITOS

A participação da **PREFEITURA** neste convênio possui como pré-requisitos:

I - adesão ao Sistema Integrado de Licenciamento, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010;

II - adesão ao convênio estabelecido entre a União, representada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e da JUCESP,

de 17 de maio de 2012, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, para fins de agilização da obtenção do seu cadastramento junto à RFB e Secretaria da Fazenda, ao registro perante a JUCESP e demais órgãos estaduais, bem como aos municipais que aderirem ao convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEFINIÇÕES

Para efeitos deste convênio, se entende por:

I - registro empresarial - processo pelo qual são arquivados os documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresários, empresas individuais de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e sociedades cooperativas;

II - registro de ato submetido a decisão singular - processo pelo qual a decisão sobre o pedido de arquivamento de documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresários, empresas individuais de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e sociedades cooperativas é atribuída singularmente ao Presidente da **JUCESP**, de forma direta ou por delegação deste;

III - registro de ato submetido a decisão colegiada - processo pelo qual a decisão sobre o pedido de arquivamento de documentos relativos às sociedades por ações, grupos, consórcios e operações societárias de fusão, cisão, incorporação e transformação é atribuída a uma das Turmas de Vogais da **JUCESP**;

IV - análise de viabilidade de localização - verificação da possibilidade, de acordo com as legislações ambientais, de uso e ocupação do solo e com o plano diretor municipal, da instalação de uma ou mais atividades em um determinado local;

V - análise do registro empresarial - verificação do atendimento das formalidades legais, de acordo com a legislação de registro empresarial vigente, da documentação entregue para uma determinada solicitação de execução de um processo de registro;

VI - Inscrição Municipal - cadastro das pessoas físicas e jurídicas para fins de tributação do ISS e taxas mobiliárias no município.

VII - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VIII - licenciamento de baixo risco - processo de autorização de funcionamento de empresários, empresas individuais de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e sociedades cooperativas cuja atividade econômica permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade de realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências em função do seu baixo potencial de risco relativo a segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

Para execução do objeto deste convênio, os partícipes se comprometem a:

I - designar servidores públicos com a correta qualificação e em número suficiente para o atendimento das atividades aqui descritas;

II - cumprir os prazos determinados neste convênio;

III - empreender toda e qualquer providência necessária para a consecução da excelência na qualidade dos serviços prestados no processo de registro e legalização de empresas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Compete à **PREFEITURA**, conforme Fluxo de Trabalho do Anexo I:

I - Disponibilizar local e executar a recepção, triagem, e retirada de documentos relativos a processos de registro empresarial referentes a estabelecimentos situados em seu território;

II - Conferir, de acordo com lista de documentos mantida pela **JUCESP**, a documentação de instrução relativa a processos de registro empresarial, realizando a devolução imediata das não-conformidades encontradas;

III - Realizar a análise de viabilidade de localização, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recepção da documentação, nos termos do inciso VII do artigo 2º da Resolução GCSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, para os processos de registro de abertura de matriz, abertura de filial, alteração de endereço ou alteração de atividades;

IV - Disponibilizar aos interessados, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recepção da documentação, quando a análise de viabilidade for indeferida, a integralidade da documentação recebida acompanhada das motivações e embasamento legal do indeferimento;

V - Executar, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do deferimento da análise de viabilidade, a análise do registro empresarial relativa a atos submetidos a decisão singular para os processos recepcionados no município;

VI - Analisar, dentro do prazo de 3 (três) úteis a contar da data de recepção da documentação, os atos de decisão singular que independem de análise de viabilidade de localização;

VII - Enviar à **JUCESP**, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise de viabilidade de localização, os documentos originais recepcionados referentes aos processos que tratam de análise de decisão colegiada, bloqueio judicial e pendência administrativa;

VIII - Enviar à **JUCESP**, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data de recepção da documentação, os documentos originais recepcionados referentes aos processos que tratam de análise de decisão colegiada, bloqueio judicial e pendência administrativa;

IX - Receber e disponibilizar, dentro do prazo de 1 (um) dia útil do recebimento dos resultados, aos municípios os resultados das análises do registro empresarial realizadas pela **JUCESP**;

X - Gerar e disponibilizar a Inscrição Municipal, concomitantemente com a entrega das respectivas certidões de arquivamento, quando houver o deferimento de solicitações de abertura de empresas ou de estabelecimentos filiais em seu território;

XI - Disponibilizar aos interessados, quando executar a análise do registro empresarial e houver deferimento da solicitação, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise do registro empresarial, duas vias das respectivas certidões de arquivamento;

XII - Disponibilizar aos interessados, quando executar a análise do registro empresarial e houver indeferimento da solicitação por vício insanável, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise do registro

empresarial, a integralidade da documentação recebida acompanhada das motivações e embasamento legal do indeferimento;

XIII - Disponibilizar aos interessados, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise do registro empresarial, quando executar a análise do registro empresarial e houver formulação de exigências, a integralidade da documentação recebida acompanhada da lista de exigências e respectivas motivações e embasamentos legais;

XIV - Enviar à **JUCESP**, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término do registro e do cadastro, os documentos originais objeto das análises do registro empresarial deferidas realizadas pelo município, incluindo os resultados das análises de viabilidade de localização e o número da inscrição municipal, quando existirem;

XV - Manter a **JUCESP**, de sistema informatizado, informada sobre o andamento dos processos de registro empresarial recepcionados pela Prefeitura de acordo com os prazos acima descritos;

XVI - Manter atualizada, junto à **JUCESP**, por meio de sistema informatizado, lista de funcionários municipais responsáveis pelas atividades de abertura e legalização de empresas;

XVII - Disponibilizar lista de funcionários públicos que atendam aos requisitos legais para a delegação de poderes que os habilitem à decisão singular e proceder, após a seleção pela **JUCESP**, ao seu afastamento;

XVIII - Apoiar o empreendedor na execução do licenciamento de atividades no Sistema Integrado de Licenciamento, incluindo o acesso direto ao sistema quando solicitado.

XIX - Atuar na execução de outras atividades de apoio ao processo integrado da **JUCESP** com órgãos e entidades responsáveis pelo registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, de acordo com a alínea "e", inciso I, do artigo 85 do Regulamento da JUCESP, aprovado pelo Decreto n. 58.879, de 7 de fevereiro de 2013;

XX - Dotar de condições adequadas, incluindo mobiliário, hardware e software, as áreas destinadas ao atendimento dos serviços deste convênio, de acordo com o que estabelecerem os atos normativos da **JUCESP**;

XXI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto do presente Convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o Estado de qualquer responsabilidade;

XXII - Providenciar a contratação de serviço de entrega postal confiável e com seguro para necessária remessa de documentos à sede da **JUCESP**, bem como providenciar expediente de protocolo para receber o material encaminhado pela sede;

XXIII - Apurar as irregularidades e responsabilidades pela prática de vícios de ordem material e/ou formal nos atos e registros efetuados pela unidade, nos prazos fixados pela **JUCESP** e eliminar a sua repetição.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA JUCESP

Compete à **JUCESP**:

I - Disponibilizar e manter lista atualizada de documentos obrigatórios para todos os atos relativos ao processo de registro empresarial;

II - Receber, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise do registro empresarial, os processos relativos a atos submetidos a decisão colegiada, enviados pela prefeitura, executando a análise do registro empresarial;

III - Enviar à prefeitura, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise do registro empresarial, os processos relativos a atos submetidos a decisão colegiada e outros nos quais haja bloqueio ou pendência anotados na ficha cadastral e houver deferimento da solicitação, duas vias das respectivas certidões de arquivamento;

IV - Enviar à prefeitura, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise do registro empresarial, os processos relativos a atos submetidos a decisão colegiada e outros nos quais haja bloqueio ou pendência anotados na ficha cadastral e houver indeferimento da solicitação, por vício insanável, a integralidade da documentação existente acompanhada das motivações e embasamento legal do indeferimento;

V - Enviar à prefeitura, dentro do prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do término da análise do registro empresarial, os processos relativos a atos submetidos a decisão colegiada e outros nos quais haja bloqueio ou pendência anotados na ficha cadastral e houver formulação de exigências, a integralidade da documentação existente acompanhada da lista de exigências e respectivas motivações e embasamentos legais;

VI - Receber a documentação original, para arquivamento, objeto das análises do registro empresarial deferidas por funcionários da prefeitura, incluindo os resultados das análises de viabilidade de localização;

VII - Disponibilizar e manter manual relativo aos procedimentos de análise do registro empresarial;

VIII - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para cadastro de funcionários públicos municipais e captação de informação de andamento da análise do registro empresarial;

IX - Delegar a funcionários públicos municipais, após a verificação do cumprimento das exigências legais, as atribuições para a execução da análise do registro mercantil para atos submetidos a decisão singular;

X - Gerenciar, em conjunto com a Receita Federal do Brasil, as permissões para acesso aos sistemas informatizados deferidores do cadastro no CNPJ;

XI - Treinar e aperfeiçoar, sempre que necessário, servidores públicos municipais designados para o exercício das atividades deste Convênio, com destaque para o cumprimento dos procedimentos previstos no Anexo I;

XII - fornecer acesso aos seus sistemas informatizados e ao Cadastro de Empresas Paulistas da **JUCESP**, exclusivamente para suporte à execução dos serviços objeto deste convênio, ficando vedada a utilização para outras finalidades;

XIII - Arrecadar, diretamente, por meio de guia DARE, os valores inerentes aos atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

XIV - Disponibilizar à **PREFEITURA** informações cadastrais relativas às empresas sediadas em seu território registradas perante a **JUCESP**.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente convênio possui prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, e poderá ser alterado, por consenso formalizado em termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se o município conveniado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, c.c Lei estadual n.º 6.544/1989.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia e por escrito de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Convênio ora proposta não envolverá, de parte a parte, transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste convênio.

E por estar em desacordo, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente da JUCESP: _____ Prefeito Municipal de: _____
Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Anexo I

PLANO DE TRABALHO ELABORADO NOS TERMOS DO § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, C/C ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.722, DE 20 DE MARÇO DE 1996

INTRODUÇÃO

Independente do evidente desejo da sociedade no sentido de melhoria da qualidade dos serviços públicos em geral, medido principalmente pela pressão pela desburocratização e utilização da internet, a JUCESP, em particular, foi impactada nos últimos quatro anos por suas ações governamentais. A primeira dessas ações tem origem no Decreto estadual nº 58.467/2007, que instituiu o Programa Estadual de Desburocratização (PED), com o objetivo de facilitar a vida do empreendedor e reduzir o custo do serviço público para o cidadão. A segunda dessas ações tem origem na Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que criou a REDESIM - Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. O objetivo da REDESIM é conceber e implantar um sistema integrado que permitirá a abertura, fechamento, alteração e legalização de empresas do Brasil, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário. Esse sistema fará a integração de todos os processos dos órgãos e entidades responsáveis pelo registro, inscrições, licenciamentos, autorizações e baixa das empresas, por meio de uma única entrada de dados e de documentos, acessada pela internet.

Como posto na justificativa do Decreto 56.702/11, a transferência da JUCESP para a SDECT revela a opção pelo alinhamento do órgão às políticas públicas estaduais de desenvolvimento econômico, lastreado nas premissas estratégicas de facilitar a vida do empreendedor e garantir o desenvolvimento das micro e pequenas empresas paulistas.

As ideias matrizes do mencionado alinhamento são as seguintes: (i) centralizar as ações de integração e desburocratização ligadas aos empreendedores e empresas; (ii) permitir o processo de registro empresarial integralmente pela internet; (iii) desenvolver o Portal que será o ponto de integração de todos os sistemas e informações ligados aos empreendedores e empresas paulistas.

Alinhada com as políticas públicas de desburocratização e de desenvolvimento econômico, leva em consideração em seu planejamento as dimensões do Estado de São Paulo, em termos de demanda dos serviços pelos empreendedores e outros usuários. Para isso, a JUCESP irá desenvolver ações para implantar o atendimento virtual segundo as seguintes etapas:

Table with 2 columns: Etapa and Descrição. Rows include: 1ª Etapa (Consulta prévia), 2ª Etapa (Emissão integrada do NIRE e CNPJ), 3ª Etapa (Consistência no Cadastro Web), 4ª Etapa (Digitalização de documentos), 5ª Etapa (Recebimento de documentos pelo Portal), 6ª Etapa (Licenciamento integrado).

Como se vê, o que se busca com a celebração do presente ajuste é fundamental para a execução do cronograma desenhado para a virtualização dos procedimentos da JUCESP, nos termos das ações registradas no PPA 2012/2015, combinadas com as etapas acima transcritas, representando ação efetiva de integração e desburocratização ligada aos empreendedores.

CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo vem realizando esforços para a modernização dos serviços prestados ao cidadão, utilizando as tecnologias da informação e comunicação que simplificam, ampliam o acesso e aumentam a qualidade desses serviços, e inovando no relacionamento com o cidadão e empreendedor, com foco principalmente na desburocratização dos processos, destacando como exemplos o Sistema Integrado de Licenciamento (SIL) e o JUCESP "OnLine";

CONSIDERANDO que, dentro desses esforços, a JUCESP foi vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), por meio do Decreto n.º 56.702, de 31 de janeiro de 2011, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável, visando principalmente a maior integração, desburocratização e informatização possível do processo de abertura e baixa de empresas;

CONSIDERANDO que a SDECT e a JUCESP elaboraram no início de 2011 o seu planejamento estratégico, o qual resultou no Programa VIA RÁPIDA EMPRESA, dentro do Plano Plurianual PPA 2012-15 (Programa nº 1040), a partir do qual foi criada a POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E FAVORECIMENTO À MICRO E PEQUENA EMPRESA, por meio do Decreto nº 58.053, de 17 de maio de 2012, que tem entre as suas metas principais a redução do tempo médio de abertura de empresas para 5 (cinco) dias e, consequentemente, a inserção do país entre os 50 melhores colocados no Doing Business, relatório do Banco Mundial que mede e compara o apoio ao empreendedorismo em 183 países, cuja atual posição, em função do inaceitável

indicador que marca o prazo de 119 dias para a abertura e legalização de empresas no Brasil, é a 130ª;

CONSIDERANDO que, em função dessa meta, a JUCESP foi transformada em autarquia por força da Lei Complementar Estadual nº. 1.187, de 28 de setembro de 2012, com a proposta de modernização da instituição, que tem 122 anos, rompendo com a visão burocrática, mediante a revisão dos processos de trabalho e o desenvolvimento de novos sistemas de informação, cuja finalidade é implantar um processo único e unificado de abertura e encerramento de empresas, integrado com o Sistema Integrado de Licenciamento (SIL), para facilitar o registro empresarial, as inscrições tributárias e as licenças para o exercício das atividades econômicas, envolvendo a Receita Federal do Brasil, os municípios paulistas e os órgãos estaduais responsáveis pelo licenciamento: Vigilância Sanitária, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que, ainda em função daquela meta, serão criados serviços cuja respectiva prestação demandará o desenvolvimento de sistemas de informação, cujas funcionalidades e interfaces deverão estar voltadas ao atendimento pela internet dos usuários empreendedores ou cidadãos candidatos a empreendedor, mediante o uso da Certificação Digital e integração dos sistemas e processos dos órgãos públicos estaduais, municipais e federais, cuja personificação e consolidação deverá ser conhecida por Portal Via Rápida Empresa, o qual deverá provocar, na perspectiva do Estado, redução do custo do atendimento aos cidadãos e otimização do uso dos recursos públicos, humanos, materiais e técnicos, e, na perspectiva dos cidadãos, maior segurança, comodidade, agilidade e facilidade, principalmente na abertura e fechamento de empresas;

CONSIDERANDO que antes do desenvolvimento e integração desses novos sistemas e tecnologias, é imprescindível que haja a efetiva integração dos processos de trabalho entre esses órgãos e entidades públicas ligadas ao registro e legalização de empresas, até como forma de melhorar a especificação

técnica do desenvolvimento e integração dos novos sistemas e de preparar as equipes para execução dos novos processos de trabalho, que certamente resultarão desses novos sistemas e tecnologias;

CONSIDERANDO que os Municípios são fundamentais no rito de legalização da empresa, posto que a primeira análise é a da viabilidade de localização, na qual é deferido/indeferido, ou seja, se é possível o exercício da atividade econômica em local específico segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO que a JUCESP, a partir dessa primeira aprovação, tem como garantir a integração imediata dos processos de trabalho dos órgãos e entidades públicas ligadas ao registro e legalização de empresas, introduzindo apenas pequenas modificações nos sistemas de informação atuais e promovendo a integração dos processos de trabalho mediante a criação de locais ou salas de atendimento aos usuários nos municípios e treinamento de servidores públicos municipais, inclusive concedendo a eles autorização para uso de funcionalidades desses sistemas;

CONSIDERANDO que, para essa finalidade, a JUCESP utilizará, com pequenas alterações, o SIL, em operação desde março de 2010 em 23 municípios do Estado de São Paulo, e cujos resultados são muito satisfatórios, haja vista que 96% das empresas obtêm o Certificado de Licenciamento Integrado, que equivale às licenças individuais somadas do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e da CETESB, mais a licença de funcionamento do Município, em 3 dias (média para as empresas cujas atividades são consideradas de baixo risco);

CONSIDERANDO que, ainda para aquela finalidade, a JUCESP firmou, em maio de 2012, Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) para emissão simultânea do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pelo mesmo analista da JUCESP que defere o NIRE (Número de Identificação do Registro Empresarial), cuja operação está marcada para acontecer a partir de março de

2013, e que deve provocar uma redução do prazo médio para obtenção do registro e da principal inscrição tributária em cerca de 20 (vinte) dias, considerando os prazos médios atuais;

CONSIDERANDO que, como esse nível de integração, considerando os sistemas e instrumentos, a JUCESP estima que o tempo total de registro e legalização seja o prazo máximo de 5 (cinco) dias, que contempla a abertura, alterações e fechamento de empresas cujos atos sejam submetidos à decisão singular (98% do volume de registro), conforme definido na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (Registro Público de Empresas) e cuja legalização esteja definida na Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, como de baixo risco;

CONSIDERANDO que o objetivo final dessa integração e do desenvolvimento dos novos sistemas e tecnologias é a implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), prevista na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e regulamentada nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM n.ºs. 25 e 26, de 18 de outubro e 8 de dezembro de 2011, respectivamente, nas quais estão definidos os papéis do Integrador Nacional, dos Integradores Estaduais e do Coletor Nacional de Dados;

CONSIDERANDO, ainda, que a celebração do ajuste beneficiará usuários de serviços de registro empresarial e os municípios por meio da simplificação e conjugação de procedimentos para a concessão integrada e simultânea do NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresas), do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), da IE (Inscrição Estadual, da Secretaria da Fazenda), da inscrição fiscal municipal e do licenciamento de atividade.

Ficam caracterizadas a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste pretendido.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A integração de esforços e ações para implantação e operação do processo unificado de abertura e legalização de empresas, tal qual previsto no Fluxo de Trabalho constante deste Plano de Trabalho, e nas obrigações aqui estipuladas, cujo objetivo é simplificar, racionalizar e agilizar o processo de abertura de empresas.

O processo de abertura de empresas a que se refere este Plano envolve a análise de viabilidade de localização, o registro empresarial, a obtenção do CNPJ, da inscrição municipal e estadual, quando couber, e o licenciamento integrado de atividades (município e órgãos estaduais).

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1 Conclusão do processo abertura em no máximo, 5 (cinco) dias úteis, desde que o registro tenha referência a ato submetido à decisão singular e que o licenciamento das atividades seja submetido ao rito do baixo risco.

2.2 Integração de cadastros;

2.3 Interâmbio de informações;

2.4 Celeridade na obtenção, pelos usuários, do seu cadastramento, registro e inscrição junto aos órgãos de registro e legalização, com a mínima exigência possível de documentos em papel, bem como menor necessidade de deslocamento.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA OS USUÁRIOS/MUNICÍPIOS

3.1 Eliminação do reconhecimento de firma no formulário da RFB (DBE - Documento Básico de Entrada);

3.2 Eliminação da autenticação de cópia do contrato social ou do requerimento de empresário;

3.3 Eliminação da remessa postal ou entrega presencial do DBE e documentos relacionados às unidades da RFB;

3.4 Redução do prazo para registro mercantil, inscrição no CNPJ, IE, inscrição fiscal municipal e obtenção do licenciamento de atividades.

3.5 Redução expressiva de deslocamentos, com apresentação e conclusão das solicitações em balcão único, o da PREFEITURA.

4. PROCEDIMENTOS PARA O TRÂMITE DO PROCESSO - trâmite de documentos em papel

4.1. Fluxo de Trabalho - Prefeitura - entrada de documentos pelo município

4.1.1. Atendimento ao empreendedor, incluindo conferência de documentos e impressão de etiquetas de protocolo;

4.1.2. Registro no sistema da JUCESP da recepção da documentação e no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do pedido de viabilidade de localização, quando existir;

4.1.3. Análise da viabilidade de localização;

4.1.4. Registro no SIL, do resultado da análise de viabilidade de localização;

4.1.5. Devolução da documentação para o empreendedor e término do procedimento, se viabilidade de localização for indeferida;

4.1.6. Separação dos processos de análise singular e dos processos de análise colegiada;

4.1.7. Encaminhamento, para JUCESP, dos procedimentos de análise colegiada;

- 4.1.8. Análise do registro mercantil, para os procedimentos de análise singular;
- 4.1.9. Registro, no sistema da JUCESP, do resultado da análise do registro mercantil (NIRE);
- 4.1.10. Deferimento do CNPJ do sistema da Receita Federal do Brasil;
- 4.1.11. Devolução da documentação para o empreendedor e término do procedimento nos casos de indeferimento ou de aposição de exigências;
- 4.1.12. Criação do número da inscrição municipal, quando for necessária, no caso de deferimento;
- 4.1.13. Encaminhamento da documentação para a JUCESP;
- 4.1.14. Início do processo de licenciamento.

4.2. Fluxo de trabalho alternativo - Prefeitura - recepção de resultados de análise do registro empresarial realizadas na JUCESP (competência da decisão colegiada e casos de bloqueio e pendência cadastral)

- 4.2.1. Recepção de documentação da JUCESP;
- 4.2.2. Disponibilização de documentação recebida da JUCESP para o empreendedor;
- 4.2.3. Em caso de deferimento por parte da JUCESP, criação do número da inscrição municipal, quando for necessária, e encaminhamento do mesmo à JUCESP.

4.3. Fluxo de trabalho - JUCESP

- 4.3.1. Recebimento de documentação da Prefeitura;
- 4.3.2. Separação da documentação - processos a serem analisados e processos a serem arquivados;
- 4.3.3. Arquivamento dos processos já deferidos pela Prefeitura;
- 4.3.4. Análise do registro empresarial nos processos de decisão colegiada;
- 4.3.5. Devolução dos resultados da análise do registro empresarial;
- 4.3.6. Arquivamento dos processos deferidos nas suas próprias análises do registro empresarial.

5. PROCEDIMENTOS PARA O TRÂMITE DO PROCESSO - trâmite de documentos eletrônicos

5.1. Fluxo de Trabalho - Prefeitura - entrada de documentos pelo município

- 5.1.1. Atendimento ao empreendedor, incluindo conferência de documentos e impressão de etiquetas de protocolo;
- 5.1.2. Registro no sistema da JUCESP da recepção da documentação e no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do pedido de viabilidade de localização, quando existir;
- 5.1.3. Análise da viabilidade de localização;
- 5.1.4. Registro, no SIL, do resultado da análise de viabilidade de localização;
- 5.1.5. Devolução da documentação para o empreendedor e término do procedimento, se viabilidade de localização for indeferida;
- 5.1.6. Separação dos processos de análise singular e dos processos de análise colegiada;
- 5.1.7. Para os procedimentos de análise colegiada - digitalização da documentação, incluindo análise de viabilidade, se existir. Aposição de assinatura digital e encaminhamento à JUCESP através de canal seguro;
- 5.1.8. Análise do registro mercantil, para os procedimentos de análise singular;
- 5.1.9. Para os casos de deferimento, criação do número da inscrição municipal, quando for necessária;
- 5.1.10. Registro, no sistema da JUCESP, do resultado da análise do registro mercantil;
- 5.1.11. Devolução da documentação para o empreendedor e término do procedimento nos casos de indeferimento ou de aposição de exigências;
- 5.1.12. Digitalização, aposição de assinatura digital e encaminhamento da documentação à JUCESP através de canal seguro.
- 5.1.13. Impressão e disponibilização aos interessados da documentação enviada à JUCESP (duas vias), contendo as informações da assinatura digital aposta ao documento.

5.2. Fluxo de trabalho alternativo - Prefeitura - recepção de resultados de análise do registro empresarial realizadas na JUCESP (decisão colegiada e casos de bloqueio e pendência)

- 5.2.1. Recepção, através de canal seguro, de arquivos da JUCESP contendo documentação digitalizada;
- 5.2.2. Em caso de deferimento por parte da JUCESP, criação do número da inscrição municipal, quando for necessária, e encaminhamento do mesmo à JUCESP;
- 5.2.3. Disponibilização de documentação recebida da JUCESP para o empreendedor.

5.3. Fluxo de Trabalho - JUCESP

- 5.3.1. Recebimento de documentação da prefeitura através de canal seguro;
- 5.3.2. Separação da documentação - processos a serem analisados e processos a serem arquivados;
- 5.3.3. Arquivamento eletrônico dos processos já deferidos pelo município;
- 5.3.4. Análise do registro empresarial nos processos de decisão colegiada;
- 5.3.5. Devolução dos resultados da análise do registro empresarial, incluindo aposição de assinatura digital da JUCESP;
- 5.3.6. Arquivamento eletrônico dos processos deferidos nas suas próprias análises do registro empresarial.

6. ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Atividades	Entregas	Responsável		Prazo previsto
		JUCESP	PREFEITURA	
01 Disponibilização de local para atendimento ao público	Inauguração do ambiente		X	março/13
02 Disponibilização de lista com funcionários públicos municipais que atendam o requisito legal para delegação de poderes pelo Presidente da JUCESP.	Ofício de indicação		X	março/13
03 Escolha de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) servidores municipais da lista	Ofício de indicação	X		março/13
04 Afastamento dos funcionários públicos municipais para a JUCESP e delegação de poderes do Presidente	Publicação no DO Oficial		X	março/13
05 Cadastramento de todos os usuários municipais nos sistemas da JUCESP e da RFB	Ofício de designação			março/13
06 Início da operação do procedimento 1 - trâmite de documentação em papel (item 4 do Plano de Trabalho)	NIRE/CNPJ/REIN e CLI emitidos		X	março/13
07 Início da operação do procedimento 2 - trâmite de documentação em meio eletrônico (item 5 do Plano de Trabalho)	NIRE/CNPJ/REIN e CLI emitidos		X	agosto/13

7. TABELA DE PRAZOS PARA DECISÃO SINGULAR/BAIXO RISCO/COM VIABILIDADE (ABERTURA DE EMPRESA, ABERTURA DE FILIAIS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE)

Condições	Prazo	Início da Contagem do prazo
Análise da Viabilidade	2 dias	Recepção dos documentos
Análise do registro	2 dias	Deferimento da análise da viabilidade
Entrega das certidões de arquivamento, deferimento do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal	1 dia	Término da análise do registro empresarial
Licenciamento		Executável concomitantemente com a retirada das certidões (opcional do usuário)

8. TABELA DE PRAZOS PARA DECISÃO SINGULAR/BAIXO RISCO/SEM VIABILIDADE (ABERTURA DE EMPRESA, ABERTURA DE FILIAIS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE)

Condições	Prazo	Início da Contagem do prazo
Análise do registro	3 dias	Deferimento da análise da viabilidade
Entrega das certidões de arquivamento, deferimento do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal	1 dia	Término da análise do registro empresarial
Licenciamento		Executável concomitantemente com a retirada das certidões (opcional do usuário)

(minuta referencial a que se refere a cláusula segundo do ajuste)

Termo de Adesão do Município de ao Convênio celebrado, em de de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Estado de São Paulo, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual.

O Município de, CNPJ nº, neste ato representado por seu Prefeito,, identidade nº, CPF nº, e por seu Secretário Municipal de Finanças,, identidade nº, CPF nº, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em de de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Estado de São Paulo, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A comunicará à RFB a celebração deste Termo de Adesão.

A e a Secretaria Municipal de Finanças providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de e em veículo de divulgação oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, os participantes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

..... de de 2013...

Prefeito Municipal de

Secretário Municipal de Finanças de

Presidente da Junta Comercial do Estado de



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 09/13

Objeto: manutenção dos recintos e construção de cobertura Zoológico Municipal – Av. Marechal Castelo Branco e Núcleo de Educação Ambiental – Parque do Mirante Allain, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor do(s) participante(s):

EMPRESA(S) **Gregório Construtora Ltda EPP**

Piracicaba, 25 de abril de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicação da Portaria do expediente do dia 05 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 05 de março de 2013, por conter com incorreções:

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

Onde se lê:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, **o(a) Sr(a): EVALDO MONTEIRO DE MAGALHÃES JUNIOR**, RG.18.897.482-9, para exercer em comissão o cargo de Gerente de Projetos, referência 15-B, cargo criado pela Lei Municipal nº 6279 de 01 de julho de 2008, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, **o(a) Sr(a): EVALDO MONTEIRO DE MAGALHÃES JUNIOR**, RG.18.897.482-9, para exercer em comissão o cargo de Gerente de Suporte Técnico, referência 20-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Processo Seletivo, Edital nº 01/2013, por prazo determinado, para o emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, para comparecer(em) no 7º andar, Departamento de Recursos Humanos, centro cívico sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 03 de maio de 2013, as 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet;
- Cópia Legível:
- b) R.G.- Documento de Identidade;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante da última eleição;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil **ou** Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil **ou** Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil, cópia autenticada;
- i) Cartão do Pis/Pasep;
- j) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Comprovante de Raça Negra
- m) Laudo de Deficiente Físico

Professor Substituto de Educação Infantil:

Classificação	Nome:
78º	Edilaine Aline dos Santos
79º	Ana Paula da Silva
80º	Maria Aparecida Batista
81º	Tamires Garrossino Jose Maria
21ºRN	Alana Oliveira Mezelani
82º	Daiane Aparecida Lazaro Lopes
83º	Andréia Licerre Henrique
84º	Maria do Carmo Manoel de Souza
85º	Silvana Maluf
22ºRN	Kelly Ribeiro Alves de Jesus
86º	Juliana Salmazzi
87º	Juliana Aparecida Mendes
88º	Josiane Pizani Daros
89º	Maria Cristina Coradini Angelis

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 23 de abril de 2013.

Luiz Antonio Balamín
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Processo Seletivo, Edital nº 01/2013, por prazo determinado, para o emprego Professor Substituto de Ensino Fundamental, para comparecer(em) no 7º andar, Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 02 de maio de 2013, as 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- a) Antecedente Criminal// Poupatempo/ se for o impresso da internet, trazer a cópia autenticada do RG;
- Cópia Legível:
- b) R.G.- Documento de Identidade;
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante da última eleição;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com formação específica em Ensino Fundamental;
- i) Cartão do Pis/Pasep;
- j) 2 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Comprovante de Raça Negra

Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Classificação	Nome:
42º	Ana Claudia Canale de Souza
43º	Patrícia Martins Herculi
44º	Roberta Leandra da Silva Lima
45º	Patrícia Alves de Oliveira
46º	Helen Furtado da Silva
47º	Claudia Fernanda Secamile Vieira
48º	Luciana Olga Verdicchio Colletti
49º	Maria Lucia de Campos Rodrigues
50º	Julia Grasiela Mazzi
51º	Juliane de Oliveira Cunha
52º	Graziela Correa Moreira Losnach
53º	Renata R Pertile
54º	Luiza Dorotéia Aguiar
55º	Kátia Zaia Elias
56º	Márcia Regina de Oliveira
57º	Maria Aparecida Gabriel
58º	Ana Dala Pria
59º	Marcela Lino Mendes da Cruz
60º	Airton Aparecido Nunes
61º	Milene Mirtes Mezzalira
62º	Ana Rosa Garcia Furlan
63º	Mary Terezinha Rocha
64º	Liliani Aparecida de Oliveira
65º	Renata Zaulkauskas Proença
66º	Sylmara Denise Mazzi
67º	Andréia Verônica Custodio
68º	Jeane Rizzi de Moura
69º	William Barabato dos Santos
70º	Maria do Carmo de Andrade
71º	Nalighia Mariana Cordova

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 23 de abril de 2013.

Luiz Antonio Balamín
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o processo seletivo por prazo determinado, do Edital nº 01/2013, no emprego de Professor Substituto de Ensino Fundamental, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
2º	Viviane Menezes Sabatini
13º	Maria Aparecida Barbosa Sequinatto

Piracicaba, 24 de abril de 2013.

Luiz Antonio Balamín
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o processo seletivo por prazo determinado, do Edital nº 01/2013, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
36º	Andréia Cestaro Rigo
17ºRN	Cristiana Mendes dos Santos Rosa
18ºRN	Claudia Aparecida da Silva

Piracicaba, 24 de abril de 2013.

Luiz Antonio Balamín
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2013

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, **a Sra. MARIA APARECIDA MALUF**, RG. 12.374.855-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Projetos em Saúde, referência 20-C, cargo criado pela Lei Municipal nº 7056 de 04 de julho de 2011, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2013

Fornecimento parcelado de material gráfico, durante o exercício de 2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Gráfica Abreu Ltda EPP	01, 02, 08, 09, 10
Windgraf Gráfica e Editora Ltda EPP	03, 05, 06, 07, 11, 12
Contipograf Ltda ME	04

Piracicaba, 23 de abril de 2013.

José Ademir Moraes Leite
Ordenador de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2013.

Pedidos de Redução de Multa:

Proc. 139.112/2.012 – Sueli de Oliveira Ribeiro – DEFERIDO

Pedidos de Autorizações Diversas:

Proc. 10.133/2008– Benedita L. da S. Campos ME. – Autorização para Funcionamento em Horário Especial – INDEFERIDO
Proc. 128.462/2.012 – Leila Sabião Vitorino - Autorização para Funcionamento em Horário Especial – INDEFERIDO
Proc. 145.967/2012 – Ideário – Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Licença de Anúncio - INDEFERIDO

TECN. º REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Processo nº 7739/2013
Interessado: Adriana de Fátima da Silva Antonio
Assunto: Comércio Ambulante

Considerando que não houve a ocupação do espaço permitido para sua utilização, no ponto número 01 da Praça Angelo Feltre, em Santa Terezinha, no prazo estipulado pela legislação (15 dias – autorização e DIC preenchida em 27/03/2013), estamos informando que estamos cancelando a permissão outorgada por esta Secretaria para utilização do espaço citado. Informamos que seu processo será arquivado.

Para um novo pedido, deverá ser seguido os procedimentos normais (abertura de processo, palestra, levantamento socioeconômico e posterior autorização, dependendo da análise a ser feita).

Atenciosamente.

NEUSA DE ALMEIDA VIANA COSTA
Chefe do Setor de Economia Informal

De acordo e encaminhe-se.

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Comunicado

Helena Lovadini Germano Protocolo nº 32.318 / 2013

Para atendermos a solicitação de fl. - 02, necessitamos de Projeto Aprovado, junto a Secretaria de Obras (SEMOB), referente a Reforma de Prédio Residencial, unificando as áreas construídas. Informamos, também, que o projeto deverá ser executado por Engenheiro Responsável com A.R.T. Recolhida.

Devendo ser anexado junto ao protocolo, no Atendimento Térreo 2, quichê 22. A não apresentação do solicitado no prazo de 60 dias, após o recebimento desta, implicará no arquivamento do referido protocolo.

Renato Chiarinelli Protocolo nº 143.794 / 2012

Após análise dos documentos anexos ao protocolo fls. - 09 e 10, os mesmos não atendem ao solicitado em fl. 08, portanto a solicitação de fl. - 02 está INDEFERIDA.

Roselis José Schiavon Protocolo nº 57.755 / 2013

Em análise ao pedido e para dar continuidade a solicitação de certidão, solicitamos que se apresente o levantamento planimétrico que deu origem à matrícula nº 93.091 do 1º Primeiro Registro de Imóveis.

Comunicado

Luiz Reinaldo Verza Protocolo nº 52.122 / 2012

Informamos que fica indeferido o pedido de certidão referente à distância em que se localizam os imóveis objetos das matrículas nº 38.727 e 38.728 da esquina da Rua Francisco Salmeron Aguiar, considerando que o procedimento deverá ser feito no 2º Oficial de Registro de Imóveis através de retificação administrativa, conforme consta na Nota de Devolução.

COMISSÃO PERMANENTE DE
ABERTURA E JULGAMENTO
DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 15/13

Construção de passeios e revitalização de espaços verdes: Parque Residencial Piracicaba – Rua São Pedro, Pompeia – Rua Dobrada e Monte Alegre – Via Comendador Pedro Morganti, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP., STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., M.A.A. GIORDANO EIRELI ME., G.A.G. CONSTRUTORA LTDA. – EPP., MV CONSTRUTORA LTDA. – EPP., BLANCO & VARTOTTO CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., DELIBERA por CLASSIFICAR as propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa MV CONSTRUTORA LTDA. – EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 26 de abril de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/13

Execução de obras para reparo e manutenção da Passarela Pênsil sobre o rio Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações dos Anexos A e C, tendo como participantes as empresas: GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP. e BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., DELIBEROU a presente Comissão por INABILITAR a proposta da empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP. por descumprir o item 7.2.14 do Edital e HABILITAR a proposta apresentada pela empresa BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 26 de abril de 2013.

Renato Alves de Oliveira
PresidenteSECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PIRACICABA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO:

2013

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	30.562.726,53	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	1.738.576,60
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	4.448.542,63	12.361 - Ensino Fundamental	21.780.837,18
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	28.809.097,65	12.365 - Educação Infantil	21.325.800,45
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.742.687,47	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	6.208.560,21	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	(=) Total da Despesa do Ensino	44.845.214,23
Multa/Juros provenientes de impostos	254.029,92	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	4.732.028,73
Fundo de Participação dos Municípios	13.353.434,37	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	301.785,70
Imposto Territorial Rural	16.125,05	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	39.811.399,80
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	65.224.290,16	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	25.370.419,85
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	47.050.041,62	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	519.906,32	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.742.067,05
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	202.189.441,93	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	62.439.752,60
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	4.233.474,64	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	30,88%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	301.785,70		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	FUNDEB	
Recursos recebidos do FUNDEB	27.974.826,39	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	90,69%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	339.237,33	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	75,32%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	32.849.324,06		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	235.038.765,99	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	8.554.544,89

Angela Maria C. J. Correa
Secretário(a) da EducaçãoGabriel Ferrato dos Santos
Prefeito(a) MunicipalPatrícia Pettan
Contador(a)SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTOSETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 25 Abril 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

001974/2013 CIPASA URBANISMO
001975/2013 JOSÉ AUGUSTO CANALE
001976/2013 ANDRÉA PIPPA SOAVE
001977/2013 ANANDA METAIS LTDA
001978/2013 JOSE FRANCISCO BASSI
001979/2013 VEREADOR CARLOS A. CAVALCANTE
001980/2013 VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA
001981/2013 IVO ZARZUR PIRAC. EMP. IMOB. LTDA
001982/2013 ÁGAPE INVEST. E EMP. IMOB. LTDA
001983/2013 LUIZ FILLETTI NETO
001985/2013 EMPRESA PIRACICABANA DE TELEFONIA LTDA.
001986/2013 CIRO CELSO PIAZZA
001987/2013 CIRO CELSO PIAZZA
001988/2013 SETOR DE OPERAÇÃO
001989/2013 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
001990/2013 SETOR DE ALMOXARIFADO
001991/2013 DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
001992/2013 SERVIÇO SOCIAL
001993/2013 DIVISÃO DE LEITURA E FISCALIZAÇÃO
001994/2013 MARCELO PEREIRA DA GLORIA VEIDEIRA - ME
001995/2013 VEREADORA MARCIA PACHECO
001996/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV.MOTORAS
001997/2013 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
001998/2013 RAIMUNDO ONIAS DO MONTE
Despachos

Protocolos Processo Interessado
001065/2013 000832/2013 NAIR OSTE DELGADO: "Concluído".
001253/2013 002192/2010 JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA: "Concluído".
E PLANEJAMENTO URBANO LTDA
001255/2013 002193/2010 JEPLAN - JACOBELIS ENGENHARIA: "Concluído".
E PLANEJAMENTO URBANO LTDA
001281/2013 000973/2013 FERNANDO CESAR ROMERO: "Concluído".
001282/2013 000974/2013 FERNANDO CESAR ROMERO: "Concluído".
001458/2013 001084/2013 REGINALDO FIGUEIREDO PINTO: "Concluído".
001718/2013 001224/2013 VEREADOR CARLOS GOMES DA SILVA: "Concluído".
001820/2013 001291/2013 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO: "Concluído".
BAIRRO BOSQUES DO LENHEIRO
001821/2013 001292/2013 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO: "Concluído".
BAIRRO BOSQUES DO LENHEIRO
001822/2013 001293/2013 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO: "Indeferido".
BAIRRO BOSQUES DO LENHEIRO
001823/2013 001294/2013 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO: "Concluído".
BAIRRO BOSQUES DO LENHEIRO
001824/2013 001295/2013 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO: "Concluído".
BAIRRO BOSQUES DO LENHEIRO
001839/2013 001310/2013 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO: "Concluído".
BAIRRO BOSQUES DO LENHEIRO
001861/2013 001322/2013 ADRIANO BRUNELLI: "Indeferido".
001903/2013 001284/2013 ALEXANDRA DE M. ANASTÁCIO: "Deferido".
001984/2013 000427/2013 JOSÉ ODIVALDO CHITOLINA JUNIOR: "Deferido".

COMUNICADO DE ANULAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO N.º 042/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO:
N.º 1017/2013

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) toneladas de cloreto de polialumínio - PAC - a ser utilizado no tratamento de água distribuída à população do município de Piracicaba. Comunicamos a ANULAÇÃO da licitação ocorrida em sessão pública em 23/04/2013, com fundamento no artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, considerando:

- 1) A documentação contida nos autos, que declarou vencedora a empresa Nheel Química Ltda;
- 2) A ilegalidade detectada na condução do certame na fase de classificação das propostas;
- 3) A fixação de preço máximo, no item 8 do Edital, em valor não compatível com o praticado no mercado.

Apartir do exposto e, após a tomada das devidas providências, comunicamos a REABERTURA do certame. REABERTURA - Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/05/2013, às 08 horas, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 26 de abril de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013 –
PROCESSO N.º 1020/2013

Objeto: Registro de preços para fornecimento de aproximadamente 700 (setecentas) toneladas de cloro gás a ser utilizado no tratamento de água distribuída à população do município de Piracicaba. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/05/2013, às 10 horas, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013 –
PROCESSO N.º 1021/2013

Objeto: Registro de preços para fornecimento de aproximadamente 230 (duzentas e trinta) toneladas de ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público do município de Piracicaba. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/05/2013, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013 –
PROCESSO N.º 0981/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico para a estação de tratamento de água Capim Fino. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 14/05/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013 –
PROCESSO N.º 1279/2013

Objeto: Contratação de posto revendedor de combustível para fornecimento e abastecimento dos caminhões e máquinas pertencentes à frota do Sema, lotados na regional Santa Terezinha, com aproximadamente 18.000 (dezoito mil) litros de óleo diesel comum automotivo, durante o segundo semestre do exercício de 2013.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 14/05/2013, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 26 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2013/1021
MODALIDADE: PREGÃO 00047/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aproximadamente 230 (DUZENTAS E TRINTA) TONELADAS DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2013/1020
MODALIDADE: PREGÃO 00043/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 700 (SETECENTAS) TONELADAS DE CLORO GÁS A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara FRACASSADA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro Antonio Carlos Schiavon, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1016/2013, Pregão n.º 040/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) SISTEMA DE RECARGA DE AR RESPIRÁVEL COMPOSTO POR COMPRESSOR MONOFÁSICO E COMPONENTES, PARA TREINAMENTO E COMBATE DE VAZAMENTO DE CLORO NA ETALUIZ DE QUEIROZ E CAPIM FINO, conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	1	14.800,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 14.800,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2013/1018
MODALIDADE: Pregão 45/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aproximadamente de 850 (OITOCENTAS E CINQUENTA) TONELADAS DE CAL HIDRATADA FORNECIDAS A GRANEL, PARA SEREM UTILIZADAS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA	1	422.994,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 422.994,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2013/1019
MODALIDADE: Pregão 46/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 800 (OITOCENTAS) TONELADAS DE CAL HIDRATADA, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20 KG, EM PAPEL KRAFT MULTIFOLHADO, PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	1	381.200,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 381.200,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2013/1022
MODALIDADE: Pregão 44/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) TONELADAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
BERACA SABARÁ QUÍMICOS INGR. S/A	1	16.000,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 16.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de abril de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 16/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, reunião solene em comemoração ao "Dia da Maçonaria", (com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).

Moções

Nº 080/13 - De autoria do vereador José Benedito Lopes, de aplausos ao Governador do Estado de São Paulo, pela proposta de mudança no Estatuto

da Criança e do Adolescente – ECA, propondo uma punição mais rigorosa aos adolescentes infratores.

Nº 087/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite - Madalena, de aplausos ao Congresso Nacional pelos 25 anos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Requerimentos

Nº 523/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudos de legalidade e viabilidade técnica de adequação da Praça José Bonifácio para instalação de quiosques aos ambulantes.

Nº 524/13 - De autoria do vereador Luiz Antonio Leite – Madalena, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre problemas com infestação por caramujos gigantes.

Nº 526/13 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita informações ao Codepac sobre prédios tombados.

Nº 532/13 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre muitas auferidas aos usuários de trânsito de nossa cidade.

Nº 533/13 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a reforma na creche municipal Miécio Cavalheiro Bonilha, do Bairro Algodão, conforme Indicação 1471/13.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 022/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Cristalino Majolo", via pública no Loteamento Ondas do Piracicaba, no Bairro das Ondas, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 023/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Pura Natera Ubices", via pública do Loteamento Jardim Residencial Cambuy, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 029/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Joaquim Pansiera", via pública do Loteamento Jardim Residencial Unimep, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 039/13 - De autoria do Dirceu Alves da Silva, que denomina de "Francisco Gomes de Santana", via pública do Loteamento Terras de Piracicaba V, neste Município, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 009/13 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que dispõe sobre a criação da Feira de Profissões no Município de Piracicaba, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 054/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que denomina de "Dr. Cláudio Mahn", a Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF do Loteamento Jardim Terra Rica, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 056/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Antonio José Medina", via pública do Loteamento Jardim Residencial Unimep, neste Município, (Com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 057/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que institui o "Dia do Vigilante" no Município de Piracicaba, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – Marcos Pascoal de Oliveira
Tema – Projeto Construção de Muros no Jardim Gilda

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. José Aparecido Longatto

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 33/2013**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM E ACESSÓRIOS.

Tipo: menor preço global.
Credenciamento : Dia 09/05/2013 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 09/05/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 26 de abril de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 34/2013**
Objeto: Aquisição de uma matriz SDI 16 x 16.
Tipo : menor preço.
Credenciamento : Dia 09/05/2013 das 13 às 13h30.
Início da Sessão Pública: Dia 09/05/2013 às 13h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 26 de abril de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

Projeto de Lei n.º 07/2013, Autoria Prefeito Municipal
Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 507, DE 25 DE ABRIL DE 2013.
(INSTITUI CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS IRREGULARMENTE, NO TODO OU EM PARTES, EM LOTES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N.º 507

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como regularização o reconhecimento, por parte da Prefeitura do Município de Saltinho, a normalização de edificações irregulares, construídas ou demolidas, em seu todo ou em parte.

Art. 2º - As edificações irregulares existentes no Município, construídas, demolidas ou em desacordo com a legislação vigente, no seu todo ou em parte, poderão ser regularizadas nos termos desta Lei.

§ 1º - Consideram-se como edificações irregulares toda área construída que não possua projeto aprovado pela Prefeitura, apurada pela municipalidade, constante ou não do "BIC" - Boletim Informativo de Cadastro, até o prazo de vigência desta Lei.

§ 2º - Considera-se também irregularidade as alterações de uso do imóvel Residencial para Comercial, Industrial, de Prestação de Serviço ou vice-versa, sem Projeto de Adequação, de acordo com o BIC - Boletim Informativo de Cadastro.

§ 3º - Considera-se, para efeitos desta Lei, o termo "levantamento" toda obra medida pelo departamento de obras da Prefeitura do Município de Saltinho, compreendendo a sua área construída para futuro cadastro e regularização, no todo ou em parte.

Art. 3º - Poderão ser regularizadas nos termos desta Lei, as edificações ou parte das edificações que estejam sob as seguintes condições:

I - Ocupação sobre ou sob os recuos laterais obrigatórios, desde que autorizados pelos vizinhos;

II - Utilização de índices urbanísticos de ocupação (io) ou de aproveitamento (ia) acima do permitido;

III - Os imóveis que serão regularizados com (io) acima do permitido, poderão também, posteriormente serem desdobrados mantendo as partes construídas com os respectivos índices de ocupação (io) acima do previsto no Plano Diretor deste que: as áreas resultantes do desdobramento atendam o módulo mínimo de 125,00 m² de área e 5,00 m de testada e se houver condições da obra desdobrada cujas partes novas resultantes, puderem ser consideradas como obras individualizadas e receberem as respectivas numerações;

IV - Os imóveis que necessitarem de reformas e/ou adaptações para serem desdobrados, devem atender as exigências do Código Sanitário e do Plano Diretor.

V - Iluminação e ou ventilação insuficiente;

VI - Pé direito mínimo ou pé direito médio não inferior a 2,00m (dois metros);

VII - Demolição total ou parcial;

VIII - Outros casos, a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º - Não poderão ser regularizadas, em exceção ao disposto nesta Lei,

as edificações ou parte delas que:

I - Estejam localizadas ou avancem sobre logradouros públicos não autorizados, permitidos ou concedidos;

II - Avance sobre terrenos vizinhos, de propriedade particular;

III - Estejam situadas em áreas de proteção de mananciais;

IV - Não respeitem a legislação Estadual de proteção ao ambiente quanto a localização e locação da obra em área não permitida;

V - Invadam áreas ou faixas "non edificandi", de proteção de rodovias, e instalação de equipamentos urbanos;

VI - Obras que não apresentem condições mínimas de segurança;

VII - Outros casos, a critério do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento.

Art. 5º - Toda construção irregular que poderá ser levantada, ou já está levantada e cadastrada pela Administração Pública, dentro do prazo de vigência desta Lei, poderá ser regularizada pela mesma.

§ 1º - A municipalidade efetuará o levantamento de todos os imóveis da área urbana, existentes ou em construção ou não, bem como o cadastramento ou recadastramento e levantamento do BIC - Boletim de Informações Cadastrais de Obras, até 60 (sessenta) dias antes do prazo de vigência desta Lei.

§ 2º - Os imóveis licenciados para suas edificações, que encontram ocupados e com lançamento em IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a mais de 07 (sete) anos, serão considerados concluídos sem prejuízo de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, pertinentes a construção da obra, por parte da municipalidade.

§ 3º - As diferenças levantadas entre as áreas licenciadas e as obras serão objetos de requerimento de regularização através dos documentos previstos nesta Lei.

§ 4º - No levantamento serão consideradas, para efeito de cadastramento, as dimensões do imóvel construído ou em construção. O cadastramento do terreno será conforme suas dimensões já constantes na Matrícula de Registro de Imóveis, ou dimensões já constantes em certidões expedidas pelo Poder Público Municipal.

§ 5º - Todo imóvel levantado e cadastrado, quando de sua regularização poderá, a critério do proprietário, sofrer adaptações para atender as exigências do Código Sanitário do Estado de São Paulo e Plano Diretor do Município de Saltinho.

Art. 6º - Nos casos onde há, por parte do interessado, necessidade de regularização do imóvel e simultaneamente reforma, com ou sem alteração de área do mesmo, tal reforma deverá, através de projeto, atender as leis vigentes para o requerimento do Alvará de Licença na forma do Código Sanitário e Plano Diretor.

Art. 7º - As edificações que dependem de autorização ou laudos de vistoria final de outros órgãos terão suas instalações físicas regularizadas, sem que com isso se exima o proprietário do cumprimento destas obrigações, "a posteriori".

Parágrafo Único - O reconhecimento da área construída irregularmente não implica no reconhecimento do uso.

Art. 8º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento, emitirá a "certidão de regularização", com efeitos legais.

§ 1º - A "certidão de regularização", terá valor para averbação e registro em Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com outros documentos que forem necessários.

§ 2º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento, informará o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sobre a existência do imóvel a partir da emissão da Certidão, atendendo a Lei nº: 9476, de 23 de julho de 1.997, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 9º - A regularização total ou parcial, com ou sem adequação acarretará aos proprietários a obrigação de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, sob a alíquota de 4% (quatro por cento) do valor da mão-de-obra apurado de conformidade com a Pauta Fiscal, parcelados em no máximo 36 (trinta e seis) vezes, desde que o valor da parcela seja igual ou maior que R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 10 - As construções irregulares apuradas em levantamento cadastral pela Prefeitura do Município de Saltinho, construídas ou demolidas em seu todo ou parte, serão lançados Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a partir do exercício seguinte.

Art. 11 - As construções em andamento, com Projeto devidamente aprovado, e que não estejam sendo utilizadas como habitações ou outros fins, não serão consideradas como obras acabadas para fins de incidência e lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 12 - Os interessados na regularização de que trata esta Lei, deverão requerê-la na Prefeitura do Município de Saltinho, anexando os seguintes documentos:

I - requerimento, contendo:

a) nome, endereço completo, número do CPF e do RG do proprietário do imóvel;

b) Matrícula, Escritura ou Contrato de Compra e Venda do terreno em nome

do proprietário ou em nome de outro, com autorização deste ao proprietário da edificação;

c) localização e informação cadastral do imóvel a ser regularizado;

d) categoria de uso ou ocupação do imóvel;

e) declaração assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário de que tem conhecimento desta Lei;

f) outros documentos ou informações que a Administração Pública julgar necessários.

II - planta baixa do imóvel todo, em forma de croqui de contorno externo, orientando conforme Anexo I e II desta Lei, mostrando a locação em escala e cotas da edificação no terreno, usando da simbologia técnica e especificando no "quadro legenda" os valores das áreas em metro quadrado, de acordo com a seguinte classificação:

1) regulares ou cadastradas;

2) a regularizar;

3) demolidas parcial ou totalmente.

§ 1º - Todas as informações contidas nos documentos apresentados serão utilizadas pela Prefeitura do Município de Saltinho, para atualização cadastral.

§ 2º - Todos os imóveis onde verificam que aberturas de ventilações ou iluminações não estão de acordo com os recuos obrigatórios, esses detalhes serão mostrados no croqui de levantamento para atender o item I do Artigo 3º desta Lei.

§ 3º - Todos os documentos, desconsiderando cópias de documentos já existentes, devem ser assinados pelos responsáveis compreendendo proprietário e autor do levantamento;

§ 4º - O responsável técnico pelo levantamento do imóvel deverá recolher junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica.

§ 5º - Serão cobrados pelo Poder Público os mesmos emolumentos e taxas pertinentes a aprovação de projetos, exceto sobre tapume.

§ 6º - Os critérios e metodologias para levantamento, cadastramento e recadastramento dos imóveis, serão regulamentados pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 13 - Por ocasião dos requerimentos sobre quaisquer assuntos que envolvam direta ou indiretamente imóveis, construídos ou não, fica o requerente obrigado a apresentar com os documentos do pedido, comprovação de matrícula atualizada referente a área total, ou áreas totais dos mesmos.

Art. 14 - A municipalidade dará ampla divulgação à presente Lei, tanto na imprensa oficial quanto no jornal de circulação no Município, bem como, através de notificação aos proprietários de imóveis existentes no Município.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 25 de abril de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Projeto de Lei n.º 09/2013, Autoria Vereador Clodoaldo Cestarioli.

LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 25 DE ABRIL DE 2013.
(INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N.º 508

Art. 1º. Fica instituído no Município de Saltinho o "Dia Municipal de Combate as Drogas" a ser comemorado anualmente no dia 26 de Junho.

Art. 2º. A data instituída passa a constar do Calendário Oficial do Município de Saltinho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 25 de abril de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo



Projeto de Lei n.º 010/2013, Autoria Vereadora Maria de Lurdes Pandolfo Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

(Proíbe o uso de sinalizadores pirotécnicos, bem como a apresentação de shows de piróforos em recintos fechados no Município de Saltinho e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 509

Art. 1º. Fica proibido o uso de sinalizadores pirotécnicos, bem como a apresentação de shows de piróforos em recintos fechados e que aglomeram pessoas de todas as idades.

Parágrafo Único – Entende-se como recintos fechados os restaurantes, bares, casas noturnas, buffets, ginásios de esportes, centros culturais, galerias e escolas.

Art. 2º. O não cumprimento do dispositivo no art. 1º. sujeitará os responsáveis à multa de 200 (duzentas) UFM's na primeira notificação, o dobro na segunda notificação e o fechamento do estabelecimento nas violações subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 25 de abril de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

ASSOCIAÇÃO ATLETICA FORTALEZA PARQUE ORLANDA

Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, o Presidente da Diretoria da Associação Atlético Fortaleza Parque Orlanda comunica que ficam os senhores associados quites com os cofres sociais, convocados a participar da Assembléia a ser realizada no dia 08 de maio de 2013, na Rua João Alves Araújo, 23 - Parque Orlanda, com a primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação as 20:00 horas com número mínimo 1/3 de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Analise e aprovação das alterações estatutárias.

Piracicaba, 23 de abril de 2013.

Edson Costa Mattos
Presidente

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1170, DE 23 DE ABRIL DE 2013.
PROCESSO Nº 020/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 020/2013, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) ANTONIO ELEUTERIO, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 23 de MARÇO de 2013, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 2.174,23, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

Table with 3 columns: NOME R.G., PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL, VALOR. Row 1: LEONILDA MARQUES ELEUTERIO, ESPOSA 25/08/1938 VIUVA, R\$ 2.174,23.

PIRACICABA, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº. de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1171, DE 23 DE ABRIL DE 2013.
PROCESSO Nº 022/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 022/2013, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) PEDRO GANEO, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 25 de MARÇO de 2013, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 2.137,57, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

Table with 3 columns: NOME R.G., PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL, VALOR. Row 1: NANCYR GONÇALVES PEDROSO GANEO, ESPOSA 25/01/1965 VIUVA, R\$ 2.137,57.

PIRACICABA, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº. de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1172, DE 23 DE ABRIL DE 2013.
PROCESSO Nº 021/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 021/2013, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) ANTONIO JOÃO COZZO, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 19 de MARÇO de 2013, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 4.209,49, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

Table with 3 columns: NOME R.G., PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL, VALOR. Row 1: MARLENE APARECIDA ZILIO COZZO, ESPOSA 28/06/1938 VIUVA, R\$ 4.209,49.

PIRACICABA, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº. de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1173, DE 23 DE ABRIL DE 2013.
PROCESSO Nº 019/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 019/2013, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) JOSÉ DURANTE SOBRINHO, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 25 de FEVEREIRO de 2013, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 7.152,70, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

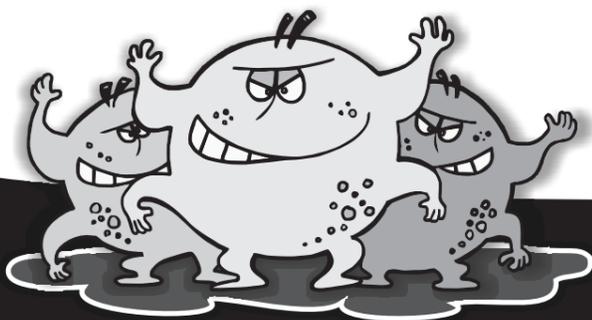
Table with 3 columns: NOME R.G., PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL, VALOR. Row 1: AGLAIR PINTO DURANTE, ESPOSA 26/05/1947 VIUVA, R\$ 3.576,35. Row 2: MATHEUS POPPI DURANTE, FILHO 19/08/1995 SOLTEIRO, R\$ 3.576,35.

PIRACICABA, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Departamento de Administração Geral -



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato



Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.



A.P.A.E.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

ATIVO		PASSIVO	
1.166.945,29		1.166.945,29	
CIRCULANTE	13.953,98	CIRCULANTE	802.666,24
DISPONÍVEL	8.868,98	Emprest./Financto.	56.994,96
Caixa	195,09	Fornecedores	196.931,15
Bancos	8.673,89	Obrigações com o Pessoal	160.681,83
VALORES REALIZ. A.C. PRAZO	5.085,00	Obrigações Sociais	319.276,08
Suv.Fed.a Rec.Prog.Ação Cont	5.085,00	Obrigações Tributárias	15.832,23
		Contas a Pagar	37.372,07
		Bco.cta.Chq.Especial	10.492,92
		Rec. Proj. A Aplicar	5.085,00
NÃO CIRCULANTE	1.152.991,31	PATRIMONIO LÍQUIDO	364.279,05
IMOBILIZADO	1.151.207,31	Patrimônio Social	290.063,13
Imóveis Rurais	222.752,47	Superavit do Exercício	74.215,92
Terenos	166.000,00		
Ben.fem Imóveis de Terceiros	47.471,32		
Bens Móveis	608.467,14		
Veículos	106.516,38		
INTANGÍVEL	1.784,00		
Programas e Softwares	1.784,00		

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT (OU DÉFICIT) DO EXERCÍCIO DE 2012

RECEITAS		DESPESAS	
2.154.194,95		2.079.979,03	
RECEITAS OPERACIONAIS	2.154.194,95	DESPESAS OPERACIONAIS	2.079.979,03
SUBVENÇÕES FEDERAIS	64.721,00	Assistência Social	265.254,68
Prog. A:ao Continuada	55.935,00	Educação Especial	772.431,15
P.D.D.E.	8.786,00	Saúde	113.790,26
SUBVENÇÕES ESTADUAIS	683.463,96	Despesas Gerais	818.940,96
Secretaria Est. Educação	683.463,96	Despesas Tributárias	1.790,73
SUBVENÇÕES MUNICIPAIS	277.670,26	Despesas Financeiras	92.511,25
Pref.Munic. Piracicaba-CMAS	128.880,00	Custo Venda Bens Patrim.	15.260,00
Pref.Munic.Piracicaba-SAUDE	113.790,26		
Pref.Munic.PirFUMDECA	35.000,00		
EMENDA PARLAMENTAR	119.312,50		
Emenda Parlamentar	119.312,50		
OUTRAS RECEITAS	1.009.027,23		
Auxílios e Donativos	152.402,88		
Receita de Telemarketing	368.910,75		
Receita de Promoções	135.790,95		
Receitas Núcleo Aprendiz.	300.048,70		
Receitas Eventuais	34.856,95		
Receita Aplic. Financeiras	4.017,00		
Receita Venda Bens Patrim.	13.000,00		
		SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	74.215,92

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012, pelos valores nele consignado do Ativo e Passivo a quantia de R\$ 1.166.945,29 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), bem como da respectiva Demonstração de Superávit ou Déficit, decidindo pela sua aprovação.

PAULO ODAIR CORRER
Presidente

SERGIO CEDIR AVERSA
Técnico em Contabilidade
1 SP 139.555-0/4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2012

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracicaba é uma sociedade sem fins lucrativos e tem como finalidade ser um grupo de apoio político, educacional e material ao atendimento das necessidades dos deficientes, através do exercício da cooperação, buscando na eficácia da ação coletiva, superar os entraves ao pleno desenvolvimento desses indivíduos.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02 – As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas resoluções do CFC e na Lei das Sociedades por Ações.

III – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 – O Regime Contábil adotado é o Regime de Competência.

NOTA 04 – Os direitos e obrigações da entidade estão de conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05 – A entidade não mantém a Provisão para Devedores Duvidosos em decorrência de suas finalidades filantrópicas e assistenciais.

NOTA 06 – O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, visto que a entidade não procedeu a correção monetária de Balanços em exercícios anteriores bem como a depreciação.

NOTA 07 – As Receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, como avisos bancários, recibos e outros.

NOTA 08 – As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos de conformidade com as exigências legais/fiscais.

NOTA 09 – A Entidade recebeu no ano de 2012 doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo:
a) – Pessoa Física - 93% (noventa e três por cento)
b) – Pessoa Jurídica - 7% (sete por cento)

NOTA 10 – A Entidade recebeu no ano de 2012 auxílios e subvenções do Poder Público, a saber:
a) – Subvenção Federal: R\$ 64.721,00
b) – Subvenção Estadual: R\$ 683.463,96
c) – Subvenção Municipal: R\$ 277.670,26
d) – Emenda Parlamentar: R\$ 119.312,50

NOTA 11 – Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 12 – As gratuidades concedidas pela entidade no exercício de 2012, através dos seus Projetos Assistenciais, totalizam um montante de R\$ 2.154.194,95 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) e foram aplicadas integralmente no atendimento das 297 (duzentos e noventa e sete) crianças matriculadas.

NOTA 13 – O valor da isenção da cota patronal da previdência social usufruída pela entidade no ano de 2012, foi de R\$ 373.459,97 e está registrada na contabilidade nas contas INSS isenção Cota Patronal (-) custo INSS isenção Cota Patronal.

PAULO ODAIR CORRER
Presidente

SERGIO CEDIR AVERSA
Técnico em Contabilidade
1 SP 139.555-0/4

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIO 2012

1 DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit do Exercício	74.215,92
Depreciação	0
Resultado com Baixa de Ativos	15.260,00
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO AJUSTADO	89.475,92
(ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	
Contas a Receber	0,00
Adiantamento a Funcionários	8.970,68
Subvenções a Receber	0,00
Títulos a Receber	0,00
Despesas a Apropriar	0,00
(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	8.970,68
ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	
Fornecedores	43.564,34
Obrigações Trabalhistas	65.832,27
Obrigações Sociais	115.400,36
Obrigações Tributárias	-236,59
Contas a Pagar	12.078,01
Títulos a Pagar	0,00
Bancos Conta Cheque especial	-48.440,66
Receitas Futuras	-113.645,96
(=) TOTAL ACRÉSCIMO / (DECRÉSCIMO) DO ATIVO CIRCULANTE + ELP	74.551,77
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	172.998,37
2 DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aquisição de Ativos	-148.668,95
Venda de Ativos	0,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	148.668,95
3 DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Empréstimos Bancários	-30.005,04
Empréstimos de Pessoas Físicas	0,00
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-30.005,04
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-5.675,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO	14.544,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	8.868,98

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	290.063,13
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	74.215,92
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	364.279,05

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho fiscal da APAE de Piracicaba, à vista dos documentos apresentados, reconhecemos a correção do Balanço Patrimonial e Demonstração do Superávit (ou Déficit), Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Social de 2012, decidindo pela sua aprovação.

ORLANDO LOUVANDINI CARLOS ALBERTO NOVOLETTI ANTONIO ORLANDO B. PIACENTINI

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br